



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

**EDITAL Nº 008/2015 – DG/IFC/CSFS, DE 06 fevereiro DE 2015.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO À
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DO IFC
CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL**

O DIRETOR GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, face à Resolução Nº. 049 CONSUPER/2014, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do Instituto Federal Catarinense (PROBIQ), para o primeiro semestre de 2015.

1. DA FINALIDADE

1.1 – O Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do Instituto Federal Catarinense – PROBIQ/IFC fundamenta-se diante dos novos desafios que se apresentam nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como oportunizar aos servidores o desenvolvimento profissional.

2. DO OBJETIVO

2.1 – O Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do Instituto Federal Catarinense – PROBIQ/IFC tem por objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento profissional dos servidores, através de um auxílio financeiro temporário para a participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão pleitear os incentivos do Programa os servidores do quadro permanente do IFC que atendam a todos os quesitos abaixo:

I – estar regularmente matriculado, no semestre de lançamento do edital, em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instituições públicas ou privadas, presencial, reconhecido pela CAPES;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

- II – Não ocupar cargo de direção (CD);
- III – Não acumular o recebimento de bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- IV – Não estar em licença integral;
- V – Não estar aposentado;
- VI – Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado;
- VII – Não cursar pós-graduação *stricto sensu* financiada pelo IFC;
- VIII – Não participar de MINTER ou DINTER;
- IX – Firmar termo de compromisso para regulamentar os direitos e obrigações das partes envolvidas (servidor x IFC) no tocante ao acompanhamento e pagamento dos bolsistas da instituição.

3.2 Participar do Edital elaborado por comissão específica, a ser lançado no segundo mês de cada semestre pelos câmpus e reitoria.

3.3 Compete ao servidor bolsista informar à comissão que sua situação mudou durante o processo de recebimento.

4. DO PROCESSO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 – Da Documentação Necessária

4.1.1 O servidor contemplado no PROBIQ/IFC deverá apresentar na CGP da sua unidade ou na PRODHS no caso de lotação na reitoria:

- I – Comprovante de afastamento ou de horário especial, se for o caso.
- II – Dados bancários.
- III – Comprovante semestral de matrícula correspondente ao período do custeio.
- IV – Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo único. A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela Comissão Específica para o processo de seleção.

4.2 – Da Duração

4.2.1. O período para a duração da bolsa será de 05 (cinco meses) por edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

Parágrafo único. Bolsas não contempladas não serão acumuladas.

4.2.2 Fica limitado o recebimento de:

- I – 15 (quinze) meses de bolsa para alunos de mestrado;
- II – 30 (trinta) meses de bolsa para alunos de doutorado.

Parágrafo único: O servidor que deseja pleitear novas bolsas deverá participar de novos editais nos próximos semestres.

4.3 – Do Valor

4.3.1. O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROGRAMA

5.1 - Do IFC:

5.1.1. São atribuições do IFC:

- I – representar a Instituição no MEC nas relações atinentes ao Programa;
- II – supervisionar as atividades do Programa no âmbito da instituição;
- III – cumprir rigorosamente e divulgar todas as normas do Programa.

5.2 – Das Unidades do IFC

5.2.1. São atribuições das unidades:

- I – Acompanhar e avaliar o desempenho do Programa.
- II – Coordenar a execução do Programa.
- III – Constituir uma Comissão específica para o processo de seleção e controle das bolsas, que será formada por cinco membros efetivos (02 indicados pela CIS, 02 pela CPPD e um membro da CGP, indicado pelo Diretor do câmpus). Na reitoria, 02 servidores serão indicados pela CIS e um pelo Reitor.
- IV – Proceder a apuração das eventuais infrações ocorridas.

5.3 – Da Comissão

5.3.1. São atribuições da Comissão:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

- I – observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
- II – examinar a luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos à bolsa;
- III – analisar se os candidatos às bolsas atendem aos requisitos para participar do processo de seleção do Programa, de acordo com o Artigo 5º do presente documento;
- IV – classificar os candidatos às bolsas do Programa de acordo com o Artigo 7º do presente documento;
- V – caso necessário, a comissão poderá solicitar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e/ou comprovante de frequência no programa.

5.4 – Do Servidor

5.4.1. São atribuições do Servidor:

- I – inscrever-se no Edital;
- II – anexar documentos comprobatórios conforme edital;
- III – encaminhar, caso seja solicitado pela comissão, um relatório das atividades desenvolvidas e/ou comprovante de frequência;
- IV – devolver ao IFC, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa.
- V – encaminhar cópia do Diploma de Conclusão do Curso à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 01 (um) ano após a conclusão do curso.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo estabelecido do inciso V, o servidor deverá justificar a necessidade de prorrogação do prazo junto à área de Gestão de Pessoas, por meio de documento comprobatório da instituição promotora do curso.

6 – DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Da revogação

6.1.1. Se apresentada documentação falsa referente aos artigos 5º, 7º, 8º e 15, será revogada a concessão da bolsa de estudos, com a consequente restituição de todos os valores recebidos.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Junta Médica Oficial do IFC, em



despacho fundamentado.

6.2 – Do Cancelamento

6.2.1. O IFC poderá cancelar ou suspender as bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas nesta resolução e no edital específico ao qual participou, desde que notificado o bolsista com 30 dias de antecedência.

6.2.2. O servidor deverá devolver ao IFC os valores recebidos indevidamente caso os compromissos estabelecidos neste regulamento não sejam cumpridos.

7. DA QUANTIDADE DE BOLSAS

7.1. Para o primeiro semestre do ano de 2015 serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de R\$ 500,00, durante 5 meses, para os servidores lotados no Câmpus São Francisco do Sul.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições acontecerão no período de 09 a 18 de fevereiro de 2015. Os documentos para inscrição, relacionados a seguir e apresentados em anexo, deverão ser entregues à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) do Câmpus São Francisco do Sul, no horário das 08h30min às 14h00min, que se encarregará de repassar à Comissão de Bolsas PROBIQ.

Os servidores interessados deverão entregar os seguintes documentos:

I – Preencher o formulário de inscrição (Anexo 1);

II – Apresentar declaração de matrícula como aluno regular no curso de pós-graduação *stricto sensu*, no semestre de lançamento do edital;

III – Curriculum Lattes impresso e atualizado (não encaminhar os documentos comprobatórios);

IV – Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo do PROBIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo 2);



V – Dados bancários.

8.2. Todos os documentos entregues no ato de inscrição serão devidamente protocolados na CGP e suas folhas numeradas e rubricadas individualmente.

9. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

9.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão de Bolsas PROBIQ, instituída por meio da Portaria Nº. 004 CSFS/IFC/2015, de 21 de janeiro de 2015, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2015.

9.2. Em caso de haver mais servidores interessados e aptos a receber a bolsa, do que o número de vagas ofertadas, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

I – Não estar participando do Programa Institucional de Qualificação (PIQ-IFC);

II – O curso ser de área afim com a área de atuação ou cargo;

III – Tempo de lotação e exercício no câmpus pelo qual pleiteia a bolsa.

9.3. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada (parágrafo único, do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003).

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

10.1. A classificação parcial será divulgada no dia 23 de fevereiro de 2015, na página eletrônica do Câmpus São Francisco do Sul: <http://www.saofrancisco.ifc.edu.br>.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à Comissão de Bolsas do PROBIQ apenas quanto ao resultado da classificação parcial.

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do câmpus, em São Francisco do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

Sul, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2015, devendo ser objetivos e fundamentados com argumentação lógica e consistente.

11.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Bolsas PROBIQ que emitirá parecer conclusivo sobre cada recurso apresentado, encaminhando a deliberação para a Direção Geral para publicação da homologação dos resultados após análise de recursos.

11.4. Os recursos que não estiverem de acordo com os itens previstos neste Edital serão indeferidos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado, após análise de recursos, será divulgada a partir do dia 26 de fevereiro de 2015, na página eletrônica do Câmpus São Francisco do Sul: <http://www.saofrancisco.ifc.edu.br>

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Instituto Federal Catarinense, Câmpus São Francisco do Sul, somente efetuará crédito após a aprovação e matrícula, atestada pela Comissão de Bolsas do PROBIQ, do candidato no curso ou programa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes a este Edital serão disponibilizadas no site: <http://www.saofrancisco.ifc.edu.br>

15.3. O prazo de validade deste Edital será exclusivamente para as vagas estabelecidas e para o primeiro semestre de 2015.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Reitor do IFC (art. 19 das Normas aprovadas pela Resolução Nº 049/CONSUPER, de 2014).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

São Francisco do Sul, 06 de fevereiro de 2015.

Amir Tauille
Diretor Geral *pro tempore* do IFC – Câmpus São Francisco do Sul
Portaria Nº 1395 de 25 de junho de 2014

(original assinado e arquivado no câmpus)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

Anexo 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Processo Seletivo PROBIQ - EDITAL N.º. 008/2015

DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO

Nome completo:

Telefone:

Cargo que ocupa:

Matrícula SIAPE:

Regime de trabalho:

Vem mui respeitosamente, apresentar inscrição que confirma interesse em participar do processo seletivo de concessão de bolsas regido pelo Edital PROBIQ N.º. 008/2015.

Declara sob as penas da Lei que:

1. () possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital aceitando todas as exigências deste processo;
2. () tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
3. () se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2015

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul

Anexo 2

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PROBIQ

Declaro, para todos os fins, que eu, _____
_____, Servidor Ativo do Instituto Federal Catarinense, matrícula
SIAPE nº _____, admitido em ___/___/___,
cargo
efetivo _____
lotação _____ matriculado no Curso de
_____ a nível
de _____ da
Instituição _____
_____ desejo

participar do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do Instituto Federal Catarinense – PROBIQ/IFC, acatando suas regulamentações, comprometo-me a comunicar imediatamente à Comissão, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo, assim como declaro não acumular o recebimento desta bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor